

LEI N.º 0596/15 de 30/09/2015.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALCIR LUZA**, Prefeito Municipal de Jupia, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação dos seguintes bens móveis pertencentes ao Município de Jupia:

- 01(um) colhedora de forragens com comando manual, ano 2011, marca JF, número de patrimônio 1084;
- 01(um) semeadora marca Kunh de cor vermelha, ano 2012, número de patrimônio 1074;
- 01(um) colhedora de forragens marca JF de 12 facas, ano 2012, número de patrimônio 1105;
- 01(um) distribuidor de adubo orgânico líquido, ano 2008, número de patrimônio 1101;
- 01(um) grade aradora 14 discos marca tatu, ano 2008, número de patrimônio 1769;
- 01(um) carreta agrícola basculante hidráulica, ano 2014, número de patrimônio 1083;
- 01(um) trator agrícola massey ferguson, 4 x 4, 110 cv, ano 2010, número de patrimônio 1103;
- 01(um) distribuidor de adubo e calcário seco, marca IAC ano 2012, número de patrimônio 1100;
- 01(um) plantadeira de plantio direto 4 linhas, ano 2005, número de patrimônio 1089;
- 01(um) carreta agrícola basculante hidráulica -marca IAC ano 2011, número de patrimônio 1096;

Parágrafo Único - A alienação será efetuada através de licitação pública, após avaliação feita por Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para este fim.

Art. 2.º - Fica autorizado também, a proceder à baixa nos registros patrimoniais e contábeis, dos referidos bens.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupia SC, em 30 de Setembro de 2015.

  
**ALCIR LUZA**  
Prefeito Municipal

Sabrina Valandro  
Assistente Administrativo  
CPF 072.825.139-50 Matr. 111.101

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 30.09.15